

RESOLUÇÃO Nº 140/2020

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 1.973/2017,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **SUELI DEDA**, formulado em 25 de setembro de 2020, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 6º da Emenda Constitucional 041/2003 c/c. artigo 40, §5º da CF;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em data de 30 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Certidão Comprobatória do Preenchimento dos Requisitos Para a Percepção das Vantagens expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva/PR, expedida em data de 21 de outubro de 2020;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **SUELI DEDA**, portadora do CPF/MF nº 015.920.629-46, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro de Magistério do Município de Reserva, Nível C, Classe X, da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 935/2019, com proventos no valor de R\$ 3.252,20 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 04 de novembro de 2020.



VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018